

Caros Clientes,

O escritório de contabilidade Hirata, na busca para manter seus clientes informados, apesar de manter as atividades de forma virtual, e sem atendimento ao público, respeitando as normas de proteção à saúde de seus clientes e colaboradores, coloca a disposição um resumo sobre as tratativas e medidas lançadas pelos governos conforme abaixo:

TÓPICOS:

1. Cronologia da Pandemia - COVID-19
2. Crédito, Seguro e Garantias
3. Desburocratização
4. Flexibilização Trabalhista
5. Fôlego ao Fluxo de Caixa
6. Manutenção da oferta de bens e serviços
7. Preservação ao Consumo Responsável
8. O que você não vê, mas faz toda a diferença
9. Portal: VAMOS VENCER (Ministério da Economia)
10. Medidas e Novos prazos por causa da COVID-19

1. CRONOLOGIA DA PANDEMIA - COVID19 NO BRASIL

28/01/2020	21/03/2020	Alerta pela OMS e período de evolução de crescimento dos casos confirmados de covid-19 no Brasil;
21/03/2020	24/03/2020	Anúncio e aplicação do estado de calamidade pública, e determinação da quarentena de 15 dias;
08/04/2020	22/04/2020	Prorrogado por mais 15 dias o período de quarentena para o estado de São Paulo, para amenizar os impactos do covid-19; Inicia o cadastramento para o Auxílio Emergencial da CEF - Coronavoucher;

2. Crédito, Seguro e Garantias

(Buscar orientações junto aos Bancos)

- Liberação de Linhas de crédito em condições especiais
- Liberação de R\$ 5 bilhões em recursos do FAT para expansão de crédito à produção
- Linhas de crédito em condições especiais
- Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES
- Melhores condições de crédito por meio da parceria entre o BNDES e financeiras inovadoras (fintechs)
- Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES
- Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas e carência com a Caixa
- Linha emergencial de crédito para folha de pagamentos - [Medida Provisória 944/2020](#).

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego, destinado às empresas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00, calculada com base no exercício de 2019.

3. Desburocratização

- [Prorrogação do prazo de validade das Certidões CND e CPEND - Portaria Conjunta nº 555 PGFN.](#)
- [Prorroga o prazo para realização de assembleias gerais - Medida Provisória 931/2020.](#)

4. Flexibilização Trabalhista

- [Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública](#)
- [Plataforma de cursos gratuitos de qualificação profissional - Medida Provisória 927/2020.](#)
- [Suspensão temporária de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho - Medida Provisória 927/2020.](#)
- [Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados, faltas justificadas, - Medida Provisória 927/2020.](#)
- [FGTS - Prorrogação do vencimento das comp. 04/05/06 de 2020 - Medida Provisória 927/2020.](#)
- [FGTS - Parcelamento em 6 parcelas mensais das comp. 04/05/06 de 2020 - MP 927/2020.](#)
- [Possibilidade de acordos coletivos - Medida Provisória 936/2020.](#)
- [Redução da jornada de trabalho - Medida Provisória 936/2020.](#)
- [Suspensão do contrato de trabalho - Medida Provisória 936/2020.](#)

Como será a negociação?

Nos casos de redução de 25%, 50%, 70% ou suspensão de contrato, os acordos individuais só poderão ser firmados com empregados que ganham menos de R\$ 3.135,00 ou mais de R\$ 12.202,12.

Trabalhadores que ganham entre R\$ 3.136,00 e R\$ 12.202,11 só poderão ter os contratos modificados se houver acordo ou convenção coletiva, com a participação do sindicato da categoria. Ou para essa faixa de salários, aplicar apenas a redução de 25%, com o benefício de poder firmar acordo individual, ou seja, entre o patrão e o empregado, independentemente da convenção coletiva.

Os acordos coletivos também são necessários para reduções salariais com percentuais diferentes dos previstos na MPV 936/2020.

Nesse caso, a compensação do governo será feita da seguinte forma:

25% a 49% - 25% do seguro-desemprego;

50% a 69% - 50% do seguro-desemprego;

70% ou mais - 70% do seguro-desemprego.

Exemplo:

SALÁRIO:	3.000,00			
REDUÇÃO	EMPRESA	GOVERNO	TOTAL	PERDA
25%	2.250,00	453,26	2.703,26	296,74
50%	1.500,00	906,52	2.406,52	593,49
70%	900,00	1.269,12	2.169,12	830,88

5. Fôlego ao Fluxo de Caixa

- **Adiamento de pagamento dos impostos federais no Simples Nacional**
- **Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal**
- **Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica**

O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas (com destaque para a [Portaria 103](#)) para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal).

Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado por PF ou ME ou EPP em até 100 meses, enquanto Médias e Grandes Empresas terão até 84 meses para pagar. - Renegociação da dívida no [Portal do Regulariza](#).

- Postergação do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas - Instrução Normativa nº 1.932 da RFB e Portaria nº 139 do Ministério da Economia.
- Redução de contribuições ao Sistema S em 50% - Medida Provisória 932/2020.
- Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa

6. Manutenção da oferta de bens e serviços

- Define os serviços públicos e atividades essenciais com vista ao enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19 - Decreto 10.282 e Decreto 10.292
- Entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias primas para Operadores Econômicos Autorizados (OEA) nos despachos de importação
- Liberação rápida e prioritária na importação de medicamentos e produtos relacionados à Covid-19 - IN RFB nº 1927, de 17/03/2020;
- Licenciamento não automático (especial) parametrizado no Siscomex - Portaria Secex nº 16, de 18/03/2020, - módulo LPCO do Portal Siscomex.
- Redução do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à Covid-19 - Resolução Camex nº 17, Resolução Camex nº 22 e Resolução Camex nº 28
- Redução temporária do IPI para produtos relacionados ao combate à Covid-19 - Decreto nº 10.285 e Decreto nº 10.302.

7. Preservação ao Consumo Responsável

- Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda - Medida Provisória 935/2020.
- Benefício emergencial mensal ao trabalhador intermitente - Medida Provisória 936/2020.

8. Outras medidas que fazem toda a diferença

- Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes - Consulte a [página do Banco Central](#) para mais informações.
- Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)
- Maior possibilidade de os bancos recomprarem suas próprias letras financeiras
- Novo Depósito a Prazo com Garantias Especiais (NDPGE)
- Operações compromissadas de bancos com lastro em títulos públicos federais
- Overhedge de investimentos de bancos em participações no exterior
- Permite ao BC conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures
- Redução da Selic 4,25% para 3,75%
- Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano
- Redução dos depósitos compulsórios e flexibilização do indicador de liquidez

- Swaps de títulos vinculados ao dólar
- Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias
- Desburocratização e simplificação do Inmetro
- Permissão de produção e venda de álcool 70% - Resolução 350 da Anvisa

9. Portal Vamos Vencer

(Ministério da Economia)

Verificar informações atualizadas no link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer>

10. Medidas e Novos Prazos por causa da COVID-19

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Nota:

As contribuições descontadas dos empregados não foram prorrogadas

Contribuição Previdenciária - Prorrogação - Empresas em Geral - Parte Patronal e Terceiros

Competência	Vencimento	Prorrogado para	Base Legal
Março/2020	20/04/2020	20/08/2020	Portaria GM/ME nº 139/2020 - Alterada pela Portaria ME 150/2020
Abril/2020	20/05/2020	20/10/2020	Portaria GM/ME nº 139/2020 - Alterada pela Portaria ME 150/2020

Contribuição Previdenciária - Prorrogação - Empregador Doméstico

Março/2020	
Contribuição devida	Vencimento
INSS - descontado do trabalhador (tabela progressiva)	07/04/2020 (não houve alteração)
INSS - cota patronal (8%)	07/08/2020
Seguro contra acidentes de trabalho (0,8%)	07/08/2020
FGTS mensal (8%)	a partir de julho/2020
FGTS indenização compensatória (3,2%)	a partir de julho/2020
Imposto de Renda Retido na Fonte	07/04/2020 (não houve alteração)
Abril/2020	
Contribuição devida	Vencimento
INSS - descontado do trabalhador (tabela progressiva)	07/05/2020 (não houve alteração)
INSS - cota patronal (8%)	07/10/2020
Seguro contra acidentes de trabalho (0,8%)	07/10/2020
FGTS mensal (8%)	a partir de julho/2020
FGTS indenização compensatória (3,2%)	a partir de julho/2020
Imposto de Renda Retido na Fonte	07/05/2020 (não houve alteração)

FGTS - Prorrogação - Empresas em Geral

Competência	Vencimento	Prorrogado para	Base Legal
Março/2020	07/04/2020	07/07/2020	Medida Provisória 927/2020 e Circular CAIXA nº 897/2020
Abril/2020	07/05/2020	07/08/2020	Medida Provisória 927/2020 e Circular CAIXA nº 897/2020
Maió/2020	07/06/2020	06/09/2020	Medida Provisória 927/2020 e Circular CAIXA nº 897/2020

TRIBUTÁRIA FEDERAL
Certidões CND e CPEND - Prorrogação do Prazo de Validade

Tributo/ Contribuição	Válidas até 24/03/2020	Válidas até 24/03/2020	Base Legal
Certidões CND e CPEND	Válidas na data da publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020.	90 dias	Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020

PIS/PASEP e COFINS - Empresas em Geral e Inst. Financeiras e Equiparadas
PIS/PASEP - COFINS - Instituições Financeiras e Equiparadas

Período de Apuração	Vencimento	Prorrogado para	Base Legal
01/03/2020 a 31/03/2020	20/04/2020	20/08/2020	Portaria GM/ME nº 139/2020
01/04/2020 a 30/04/2020	20/05/2020	20/10/2020	Portaria GM/ME nº 139/2020

PIS/PASEP - COFINS - PJ em geral

Período de Apuração	Vencimento	Prorrogado para	Base Legal
01/03/2020 a 31/03/2020	24/04/2020	25/08/2020	Portaria GM/ME nº 139/2020
01/04/2020 a 30/04/2020	25/05/2020	23/10/2020	Portaria GM/ME nº 139/2020

DIRPF - Prorrogação do Prazo de Entrega

Tributo/ Contribuição	Período de Apuração (PA)	Vencimento Original	Novo Vencimentos	Base Legal
Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física	Exercício de 2020, ano-calendário de 2019	30/04/2020	30/06/2020	Instrução Normativa RFB nº 1.930/2020

DIRPF - Débito em Conta

Tributo/ Contribuição	Período de Apuração (PA)	Vencimento Original	Novo Vencimento	Base Legal
Débito do IR da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física	Exercício de 2020, ano-calendário de 2019	30/04/2020	até 10/06/2020, para a quota única ou a partir da 1ª quota	Instrução Normativa RFB nº 1.930/2020

Débito do IR da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física	Exercício de 2020, ano-calendário de 2019	30/04/2020	entre 11/06 e 30/06/2020, a partir da 2ª quota	Instrução Normativa RFB nº 1.930/2020
--	---	------------	--	---------------------------------------

SIMPLES Nacional - Tributos e Obrigações - Prorrogação

Tributo/ Contribuição	Período de Apuração	Vencimento Original	Novos Vencimentos	Base Legal
IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS, CPP e valor fixo mensal do MEI (incisos I a VI do caput do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123/06	Março/2020	20/04/2020	20/10/2020	Resolução CGSN nº 154/2020
	Abril/2020	20/05/2020	20/11/2020	Resolução CGSN nº 154/2020
	Maió/2020	22/06/2020	21/12/2020	Resolução CGSN nº 154/2020

Tributo/ Contribuição	Período de Apuração (PA)	Vencimento Original	Novo Vencimentos	Base Legal
ICMS e ISS (incisos VII e VIII do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 123/06):	Março de 2020	20/04/2020	20/07/2020	Resolução CGSN nº 154/2020
	Abril de 2020	20/05/2020	20/08/2020	Resolução CGSN nº 154/2020
	Maió de 2020	22/06/2020	21/09/2020	Resolução CGSN nº 154/2020

Contato:

rh@contabilidadehirata.com.br

fiscal@contabilidadehirata.com.br

São Paulo, 08 de abril de 2020

Contabilidade Hirata
Diretoria.